



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº.: 110/2021**

**Tomada de Preços nº.: 004/2021**

### PREÂMBULO

O **Município de Presidente Olegário** e esta Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 164 de 03 de agosto de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 12.232/2010, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 4.680/65, Decreto Federal nº 57.690/66 e Normas Padrão do CENP, farão realizar licitação, para **contratação de empresa destinada a prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**, na modalidade Tomada de Preços com critério de julgamento **técnica e preço**.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Esta contratação ultrapassa o valor estimado de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), dessa forma, terá destinação à ampla concorrência.
2. Os proponentes deverão apresentar envelopes distintos contendo os documentos relativos aos envelopes 1, 2, 3 e 4. O recebimento dos envelopes será impreterivelmente até às 09h do dia 16/11/2021, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, situada na Praça Doutor Castilho nº 10, Centro CEP 38.750-000.

### DA SESSÃO PÚBLICA

<b>Data: 16 de novembro de 2021</b>
Fim do recebimento: 09h00min
Horário de abertura da sessão: 09h10min (Horário De Brasília/DF)
Endereço: <b>Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, Presidente Olegário/MG</b>

3. Conforme § 2º do art. 22 da Lei 8666/93, os interessados em participar da presente licitação deverão estar devidamente cadastrados até o terceiro dia útil anterior ao recebimento das propostas, ou seja, até dia **10 de novembro de 2021**.
4. **Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos já fixados.**
5. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Presidente Olegário – MG.
6. A Sessão Pública de sorteio da subcomissão técnica ocorrerá na data de **25/10/2021 às 09h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário – MG, e as normas constantes da Subcomissão Técnicas estão descritas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de publicidade prestados por



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/65, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

#### 1.1.1 Objetivo Específico:

a) Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

b) A alínea acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.

c) Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**I-** à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

**II** – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas realizadas e das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública do Município de Presidente Olegário/MG;

**III-** à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

**1.1.2.** Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

**1.1.2.1.** Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação

**1.2.** Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

**1.3.** Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada LICITANTE.

**1.4.** O valor estimado para a presente contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, representa o montante de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba estimada.

**1.5.** O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato dela originário será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse e vantajosidade para Administração, até o limite permitido em lei (art. 57, II, Lei nº 8.666/93).

**1.6.** As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro das seguintes codificações:

<b>Ficha 056 – Fonte 1.00.00</b>
<b>Ficha 103 – Fonte 1.01.01</b>
<b>Ficha 494 – Fonte 1.00.00</b>

**1.7.** Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA – IBGE, desde que transcorridos 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

#### 2.1. CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que tenham atividades disciplinadas pela Lei nº 4.680/65 e obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 12.232/10, doravante designadas licitantes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos:

I - legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas neste edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680/65 e do Decreto nº 57.690/66.

II - do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Sendo vedada a participação de:

a) consórcios (Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que os serviços não são complexos; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços ora licitados, entendeu-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta Tomada de Preços);

b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

c) empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Presidente Olegário, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

d) empresas com falência decretada:

**\* É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

e) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**2.1.2.** No caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar a sua condição de ME, EPP ou MEI por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

b) As ME, EPP ou MEI deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

#### 3. DA DISPONIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

**3.1.** O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12h às 17h.

**3.2.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

e avisos.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**3.3.1** As respostas do(a) Presidente(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**3.4.** No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Presidente(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**3.5.** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br) ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Presidente(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.

**3.5.1.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**3.5.1.1** Os documentos citados no subitem 3.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**3.5.2.** O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**3.5.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**3.5.4.** A decisão do(a) Presidente(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, horário e local designados nas disposições preliminares deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela CPL e realizada em conformidade com a legislação pertinente, devendo os licitantes entregarem, primeiramente, os 04 (quatro) envelopes.

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumentoparticular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

**4.2.1.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, **fora dos envelopes**.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

**4.2.** A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa.

**4.3.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

## 5. DOS ENVELOPES

**5.1. Recebimento dos Envelopes:** Proceder-se-á o recebimento dos envelopes **1, 2, 3 e 4** contendo os documentos da proposta Técnica e proposta de Preços, observado as recomendações abaixo:

### ENVELOPE 1

**a)** Deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:**

**b)** Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing (anexo I), com verba sugerida R\$20.000,00 (vinte mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.

**5.2.2** O “Plano de Comunicação Publicitária - Apócrifo” deverá ser apresentado em invólucro (envelope fornecido pelo Município de Presidente Olegário) que **NÃO IDENTIFIQUE** a licitante na forma deste edital e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel A4, utilizando fonte Arial tamanho 12 (doze), entrelinhamento de 1,5, com clareza, sem emendas ou rasuras. Não deverá ser encadernado, com nenhum tipo de espiral. As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope “1”, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

**PLANO DE COMUNICAÇÃO** desenvolvido pela Licitante com base no Anexo I deste Edital - Briefing, que deverá compreender os seguintes quesitos:

- I. Raciocínio básico** – sob a forma de texto, com no máximo quatro laudas (tipologia Arial, corpo 12, entrelinha de 1,5) a agência deverá apresentar um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Presidente Olegário, a compreensão da agência sobre o objeto explicitado no Plano de Comunicação, conforme o *Briefing*.
- II. Estratégia de comunicação publicitária** - sob a forma de texto, máximo quatro laudas (papel A4, tipologia Arial, corpo 12, entrelinha de 1,5), explicando as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação do Município de Presidente Olegário/MG.
- III. Ideia criativa:** desenvolver exclusivamente as peças publicitárias indicadas a seguir, para a campanha explicitada no Plano de Comunicação, conforme o *Briefing*, a saber:
  - a)** uma logomarca.
  - b)** um slogan para a campanha (apresentar em papel A4, Arial, corpo 12, entrelinha de 1,5);
  - c)** um roteiro para rádio (apresentar em papel A4, Arial, corpo 12, entrelinha de 1,5);
  - d)** uma arte para outdoor (apresentar em papel A4);
  - e)** um anúncio página inteira em policromia para jornal (apresentar em papel A4)

**a)** O envelope padronizado somente será entregue à agência que o solicite formalmente.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

b) Deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

#### **Não poderá:**

**b1)** ter nenhuma identificação;

**b2)** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

**b3)** estar danificado ou deformado as peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante;

**b4)** Não deverá ter nenhum escrito, anotação, identificação ou qualquer elemento na parte externa do envelope.

### **ENVELOPE 2**

**a) Envelope “2” - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada:**

b) O Envelope “2” deverá ser apresentado com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, com exceção dos exemplos de peças referentes à ideia criativa;

c) O invólucro deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

**d) NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope 1)** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura deste envelope;

e) deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA  
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021  
TOMADA DE PREÇOS 004/2021  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

### **ENVELOPE 3**

**a)** Deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

**1.** A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**2. Capacidade de Atendimento:** será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência.

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los,



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

descrevendo as suas estruturas;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) Apresentação de uma ou mais declarações, limitadas a cinco declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou empresas privadas, que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta concorrência – prestados à declarante pela Licitante;

f) Declaração de possibilidade operacional na cidade de Presidente Olegário - MG, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.

**3. Repertório:** apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

a) Deverão ser apresentadas cinco peças, exclusivamente as impressas (um anúncio de jornal, um anúncio de revista, um folder, um cartaz, um outdoor) todas veiculadas ou expostas;

b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

c) As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Presidente Olegário – MG.

**4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverá ser apresentado apenas um “Case” veiculado ou exposto, com o visto do cliente, em no máximo 02 (duas) laudas, formato A4, fonte Arial, entrelinhamento de 1,5, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas do Município de Presidente Olegário – MG e pelo Município de Presidente Olegário – MG.

**4.1.** As peças que integram o repertório devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

**4.2.** A critério do Município de Presidente Olegário as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

**a) NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope 1)** que possibilite a identificação da autoria deste;

**b)** Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

**ENVELOPE 3**  
**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE**  
**SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS 004/2021**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

#### **ENVELOPE 4**

- a) A Proposta de Preços deverá ser entregue acondicionada no **ENVELOPE 4**;
- b) O invólucro deverá ser providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (**Envelope 1**) e possibilite a identificação da autoria deste.
- d) O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE 4 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS 004/2021**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

- e) A Proposta de Preços - Envelope “4” deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo III, devidamente preenchido, apenas com as informações constantes no modelo: “Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos”:
- f) Desconto a ser concedido ao Município de Presidente Olegário - MG, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO-MG.
- g) Percentual de honorários sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos das Normas Padrão da Atividade Publicitária, sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores.
- h) Percentual de honorários quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos das Normas Padrão da Atividade Publicitária sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores.
- i) Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.
- j) Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.
- k) Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.
- l) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município de Presidente Olegário – MG sem ônus adicionais.

m) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

n) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade dos respectivos proponentes.

#### **ENVELOPE 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

A licitante cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

a) O envelope 5 deverá ser apresentado apenas pelas licitantes classificadas, devendo ser entregue em envelope providenciado pela licitante, lacrado, com a denominação social da licitante conforme previsto no Edital.

b) Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no **envelope 5**, que deverá ser apresentado fechado, rubricado no fecho e deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021  
TOMADA DE PREÇOS 004/2021  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

c) Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

#### **Habilitação Jurídica**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

#### Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas\* ;  
\* É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

*b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.*

**b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**c) Comprovação de Patrimônio Líquido** mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato administrativo decorrente desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (Art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93), no caso de qualquer dos índices citados no subitem 6.5.7.3.3. sejam menores que 1 (um).

#### Qualificação Técnica

**a)** Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, artigo 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

**b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 03 (três) atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o disposto no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 12.232/10, bem com o inciso II e § 1º, art. 30 da Lei Federal 8.666/93).

**c)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 03 (três) declarações/atestados de veículos de comunicação, preferencialmente, um de televisão, um de rádio e um de jornal ou revista, contendo informações quanto ao desempenho da Licitante nas relações com os veículos declarantes.

#### Documentação Complementar

**a) Declaração de Idoneidade:**

**Declaração expressa de que o licitante:**

- a) não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- b) não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- c) assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- d) dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

**b) Declaração de Micro Empresa:**

Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

**c) Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pelo Município de Presidente Olegário/MG, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital.

- i. Para as certidões que não contenham prazo de validade expresse, as mesmas deverão



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição.

- ii. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- iii. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- iv. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 de Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1.** Os envelopes com as propostas técnicas (Envelopes 1, 2 e 3) e as Propostas de Preços (Envelope 4) serão entregues à Comissão de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados.

**7.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

**7.1.2.** Os integrantes da Subcomissão Técnica **NÃO** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preço.

#### 7.2. PRIMEIRA SESSÃO:

**7.2.1** Abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

**7.2.1.1.** identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) na seção 4 - Credenciamento;

**7.2.1.2.** entrega dos **envelopes 1, 2, 3 e 4;**

**7.2.1.2.1.** O não recebimento do **envelope 1**, também impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

**7.2.1.3.** rubricar, no fecho, os envelopes 2 e 4 que permanecerão fechados sob a guarda da CPL, e separá-los dos envelopes 1 e 3.

**7.2.1.4.** retirar e rubricar o conteúdo do envelope 1 e 3.

**7.2.2.** Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

**7.2.3.** A Comissão, antes da abertura do **envelope 1**, adotará medida para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitário.

**7.2.4.** Abertos os **envelopes 1 e 3**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.2.5.** A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos **envelopes 1 e 3** observarão os seguintes procedimentos:

- a) suspensão da sessão para análise individualizada e não simultânea, e julgamento pela Subcomissão Técnica das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitário –



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

Envelope 1 e Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação – Envelope 3.

**b)** encaminhamento pela CPL à Subcomissão Técnica, dos **envelopes 1**;

**c)** elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, do relatório de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária - **envelopes 1**, com a pontuação e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso, após;

**d)** encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos **envelopes 3**;

**e)** elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão do relatório de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação - **envelopes 3**, com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

**7.2.9.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 8.4, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**7.2.10.** O disposto no subitem 8.4 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes 2.

**7.2.11.** As planilhas conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada quesito e subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos e subquesitos da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação de cada licitante.

### 7.3 SEGUNDA SESSÃO:

**7.3.1.** Após receber os relatórios de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes 1 e 3) e as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CPL designará nova data e horário para realização da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta:

**a)** identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) na seção 4.;

**b)** abertura da embalagem contendo o **envelope 2**;

**c)** abertura e rubrica do conteúdo do **envelope 2**, conferência das vias não identificadas (envelope 1) com as vias identificadas (envelope 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

**d)** elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica.

**d1)** Executar o sorteio previsto no item 9.6., quando for o caso.

**7.3.2.** Será proclamado resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas.

**7.3.3.** Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação, caberá recurso.

**7.3.3.1. Havendo desistência expressa de todos os concorrentes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a CPL dará prosseguimento ao certame.**

### 7.4. TERCEIRA SESSÃO:

**7.4.1.** Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a CPL designará nova data e horário para a sessão de abertura das Propostas de Preço – **Envelope 4** das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

**a)** identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) na seção 4;

**b)** abertura dos envelopes 4, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão e representantes.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

c) julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços, nos termos da exigência fixada no Edital, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação.

e) Do julgamento das propostas caberá recurso.

#### 7.5. QUARTA SESSÃO:

7.5.1. Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a CPL designará nova data e horário para a sessão de recebimento e abertura dos documentos de Habilitação – **Envelope 5** das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) na seção 4;

b) recebimento e abertura dos **envelopes 5**, das três melhores classificadas e decidir sobre a habilitação, conforme previsto nos artigos 27 e seguinte da Lei 8.666/93 e exigências fixadas no Edital.

c) caso a CPL julgue necessário fazer o exame internamente, encerra-se a sessão.

d) Do resultado do julgamento habilitação e inabilitação, caberá recurso.

## 8. DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão receberá os envelopes integrantes da “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento. Os membros da **subcomissão técnica** não poderão participar da Sessão Pública.

8.2 Os documentos contidos nos Envelopes “1” - “Proposta Técnica Apócrifa” e no envelope “3” serão disponibilizados aos representantes legais para exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

8.3 Os envelopes “2” e “4” - “Proposta de Preços” serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes e permanecerão fechados e lacrados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

8.4 Após a abertura e análise pela Comissão de Licitação e representantes legais presentes dos documentos apresentados nos envelopes “1” e “3” (proposta técnica), a Sessão Pública será suspensa para o julgamento destas propostas pela **subcomissão técnica** e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, se houver.

8.4.1 A Comissão de Licitação encaminhará comunicado à **subcomissão técnica** designando dia e hora para que ela proceda à análise e julgamento das propostas técnicas.

8.4.2 A **subcomissão técnica** fará elaboração de ata de julgamento dos quesitos determinados neste edital e entregará à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas de pontuação e as justificativas escritas das razões que fundamentaram cada caso.

8.5 Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação e esta for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a **subcomissão técnica** reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos postos neste edital;

8.5.1 A diferença de que trata o item anterior refere-se à pontuação dos quesitos, que são compostos por itens. A diferença entre pontuação de itens não enseja reavaliação, se não for verificada diferença na pontuação dos quesitos.

8.6 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da **subcomissão técnica**, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da **subcomissão técnica** e passará a compor o processo da licitação.

8.7 O resultado do julgamento pela **subcomissão técnica** será apresentado à Comissão através de relatório circunstanciado. A Comissão designará data, hora e local para realização de Sessão Pública



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

destinada a abertura do envelope “2” e consequente identificação das propostas contidas no envelope “1”. Identificados os autores, efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes “1” e “3” e será lavrada ata da sessão pública, abrindo-se prazo recursal caso os Licitantes não abram mão deste direito.

**8.8** Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do “Plano de Comunicação Publicitária” (**envelope “1”**) que permita a identificação de sua autoria, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

**8.10** O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

**8.11** Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

a) Os Envelopes de Propostas Técnicas “2” e de Preços “4” das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

b) Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá **um máximo de 80 (oitenta) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

**8.12** Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** Serão levados em conta pela *subcomissão técnica*, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

### 9.1.2 Plano de Comunicação

**I Raciocínio Básico** - a acuidade de compreensão:

- a) Das características e peculiaridades do Município de Presidente Olegário/MG que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações Município de Presidente Olegário/MG com seus públicos;
- c) Do papel do Município de Presidente Olegário/MG no atual contexto social, político e econômico.

### II Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do Município de Presidente Olegário – MG e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação Município de Presidente Olegário/MG com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

de comunicação do Município de Presidente Olegário/MG;

e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

#### III Ideia Criativa

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do Município de Presidente Olegário/MG;

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) Sua pertinência às atividades do Município de Presidente Olegário/MG e à sua inserção na sociedade;

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) A exequibilidade das peças;

i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

#### IV Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários e das peculiaridades do mercado de Presidente Olegário/MG;

b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;

d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação;

e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### 9.1.3 Capacidade de Atendimento

**I** A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

**II** A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;

**III** A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do Município de Presidente Olegário/MG sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

**IV** A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Presidente Olegário/MG e a Licitante, esquematizado na proposta.

#### 9.1.4 Repertório

**I** A ideia criativa e sua pertinência;

**II** A clareza da exposição do problema publicitário;

**III** A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

**IV** A relevância dos resultados apresentados;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

V A qualidade da execução e do acabamento.

#### 9.1.5 Relato de Solução de Problemas de Comunicação

I A concatenação lógica da exposição;

II A evidência de planejamento publicitário;

III A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV A relevância dos resultados apresentados.

9.2. A nota da **Proposta Técnica** está limitada ao máximo de oitenta pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
<b>1 - RACIOCÍNIO BÁSICO</b> Texto de até quatro laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre Presidente Olegário e entendimento.	a) Das características e peculiaridades de Presidente Olegário (PO) que sejam significativas para a comunicação publicitária;	(de 0 a 6 pontos)
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações de PO com seus públicos	(de 0 a 6 pontos)
	c) Do papel de PO no atual contexto social, político e econômico.	(de 0 a 3 pontos)
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
<b>2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</b> Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação de PO	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas de PO conforme Briefing.	(de 0 a 7 pontos)
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	(de 0 a 2 pontos)
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do <b>Município</b> com seus públicos.	(de 0 a 2 pontos)
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação de PO	(de 0 a 6 pontos)
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	(de 0 a 3 pontos)
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
<b>3) IDEIA CRIATIVA</b> Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob	a) Adequação ao problema específico de comunicação apresentado no Briefing.	(de 0 a 3 pontos)
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Briefing.	(de 0 a 2 pontos)
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	(de 0 a 2 pontos)



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

forma de redução de mensagem.	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	(de 0 a 3 pontos)
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	(de 0 a 2 pontos)
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida por PO conforme o Briefing e sua inserção na sociedade.	(de 0 a 2 pontos)
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	(de 0 a 2 pontos)
	h) A exequibilidade das peças.	(de 0 a 2 pontos)
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	(de 0 a 2 pontos)
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)</b>		
<b>4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA</b> Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no Briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	(de 0 a 2 pontos)
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	(de 0 a 2 pontos)
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	(de 0 a 1 pontos)
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios de PO.	(de 0 a 1 ponto)
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	(de 0 a 1 ponto)
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	(de 0 a 1 ponto)
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 8 PONTOS)</b>		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	(de 0 a 1 pontos)
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para execução do contrato.	(de 0 a 1 ponto)
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição de PO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	(de 0 a 1 ponto)
	e) A sistemática de atendimento, operacionalidade do relacionamento entre PO e a Licitante, os prazos e a segurança técnica e operacional, especificados na proposta.	(de 0 a 4 ponto)
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 7 PONTOS)</b>		
Repertório de peças com apresentação sucinta do problema que se	a) Ideia criativa e sua pertinência.	(de 0 a 1 ponto)
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	(de 0 a 1 ponto)
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	(de 0 a 1 ponto)
	d) Relevância dos resultados apresentados.	(de 0 a 1 ponto)



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

propõe a solucionar	e) Qualidade da execução do acabamento.	(de 0 a 1 ponto)
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
Case histories formalmente referendado pelos respectivo anunciante	a) Concatenação lógica da exposição.	(de 0 a 1 ponto)
	b) Evidência de planejamento publicitário.	(de 0 a 1 ponto)
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	(de 0 a 1 ponto)
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendado pelos respectivos anunciantes.	(de 0 a 2 pontos)
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
<b>TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)</b>		

**9.2.1** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da subcomissão, obedecidos aos critérios deste edital.

**9.2.2** A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

### 9.3 Será desclassificada a proposta que:

- I** - Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- II** - Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- III** - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5;
- IV** - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**9.4** Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

**9.5** Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

**9.6.** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será previamente comunicada aos participantes.

**9.7.** A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, caso não haja renúncia expressa por todos os licitantes.

**9.8.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para próxima Sessão Pública, para abertura do Envelope “D” - “Propostas de Preço”.

**9.9.** A pontuação sobre custos internos apurados em relação aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais seguirá o critério abaixo:

- proposta(s) de menor preço:..... 20 pontos;
- proposta(s) com o 2º preço:..... 18 pontos;
- proposta(s) com o 3º preço:..... 16 pontos;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

- proposta(s) com o 4º preço:..... 14 pontos;
- proposta(s) com o 5º preço:..... 12 pontos;
- proposta(s) com o 6º preço:..... 10 pontos;

E assim por diante, decrescente de 2 (dois) pontos, utilizando-se o mesmo critério.

**9.10.** A pontuação sobre honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos das Normas Padrão da Atividade Publicitária, seguirá o critério abaixo:

#### Honorários cobrados em %

#### Pontuação

- proposta(s) com o maior honorário:..... 01 pontos;
- proposta(s) com o 2º maior honorário:..... 02 pontos;
- proposta(s) com o 3º maior honorário:..... 03 pontos;
- proposta(s) com o 4º maior honorário:..... 04 pontos;
- proposta(s) com o 5º maior honorário ..... 05 pontos;
- proposta(s) com o 6º maior honorário:..... 06 pontos;

E assim por diante, acrescentando de 1 (um) ponto, utilizando-se o mesmo critério.

**9.11.** A pontuação sobre honorários oferecidos quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento das Normas Padrão da Atividade Publicitária seguirá o critério abaixo:

#### Honorários cobrados em %

#### Pontuação

- proposta(s) com o maior honorário:..... 01 pontos;
- proposta(s) com o 2º maior honorário:..... 02 pontos;
- proposta(s) com o 3º maior honorário:..... 03 pontos;
- proposta(s) com o 4º maior honorário:..... 04 pontos;
- proposta(s) com o 5º maior honorário:..... 05 pontos;
- proposta(s) com o 6º maior honorário:..... 06 pontos;

E assim por diante, acrescido de 1 (um) ponto, utilizando-se o mesmo critério.

**9.12.** Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências deste edital.

**9.13.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.14.** Na Sessão Pública designada para abertura dos **Envelopes “4”**, destinada a apuração da nota final, a Comissão analisará a conformidade das propostas de preços com as exigências do edital e disponibilizará aos representantes legais presentes para exame. As considerações porventura apresentadas serão consignadas em ata.

**9.15.** O Prefeito Municipal adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na nota final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{NOTA TÉCNICA (1+3)} + \text{NOTA DE PREÇO (4)}$$

**9.16.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

interessados, pelo prazo necessário para interposição de recursos, salvo desistência expressa pela Licitante a quem assiste o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

**9.17.** Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

**9.18.** Os recursos referentes a habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo.

**9.19.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.20.** Os recursos deverão ser formalizados com a qualificação da Licitante Recorrente, razões de fato e de direito que sustentam a tese recursal, pedido de nova decisão, subscrição do representante legal, indicação de local e data.

**9.20.1.** O encaminhamento poderá ser mediante protocolo, no setor próprio da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, ou através de e-mail licitacao@po.mg.gov.br

**9.20.2.** A Comissão não se responsabilizará por recursos encaminhados via postal (correios) que se extraviem ou que sejam entregues na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário depois de transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis.

**9.21.** Na Sessão Pública de abertura do envelope “4” e apurada a Nota Final as Licitantes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares serão comunicadas para apresentarem os documentos de **HABILITAÇÃO**.

**9.22.** A apresentação e análise dos documentos de habilitação ocorrerão em Sessão Pública, a ser designada pela Comissão, da qual poderão participar os Licitantes, oportunidade na qual poderão analisar os documentos apresentados. As manifestações serão consignadas em ata. Da decisão de habilitação poderá ser interposto recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**9.23.** Será declarada vencedora do certame a Licitante que obtiver a maior pontuação e atender aos requisitos de habilitação determinados neste edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à CPL pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

**10.1.1.** A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será excluída do certame.

**10.1.2.** Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista neste edital.

**10.2.** A CPL analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

**10.3.** Se nenhuma licitante restar habilitada, a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

## 11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

**11.1.** Após o julgamento a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para, a seu critério, adjudicar e homologar o objeto do certame à empresa vencedora e, após, a adjudicatária será convocada para assinar e retirar o Contrato. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do **ANEXO IX**, deste Edital.

**11.2.**A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

**11.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

**11.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.5.** A contratada deverá prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, no ato da assinatura, em conformidade com a legislação vigente.

**11.6.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário nomeia o Sr. Mateus Araújo de Freitas como Gestor Contratual e o Sr. Pedro Lucas de Deus Pereira para realizar a fiscalização do Contrato resultante desta Tomada de Preços e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

## 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

a) Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

**12.2.** Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

**12.3.** Os direitos autorais, patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análise e planos), peças, acompanhadas de demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste contrato serão cedidos a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

**12.3.1.** Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país.

**12.3.2.** O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração no contrato.

**12.3.3.** Os direitos patrimoniais poderão ser usados pela Prefeitura Municipal de Presidente Olegário em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

**12.3.4.** Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quando à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

**12.3.5.** A licitante se compromete fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direitos de uso obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

**12.3.6.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento do contrato fruto da licitação para com a Agência.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição dos recursos sobre os atos praticados neste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, poderá ser encaminhados através de e-mail licitacao@po.mg.gov.br ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário. A Comissão não se responsabilizará por recursos encaminhados via postal (correios) que se extraviem ou que sejam entregues depois de transcorrido prazo recursal. Para os recursos encaminhados por e-mail que não contiverem assinatura digital, os Licitantes/Recorrentes deverão encaminhar os originais para autuação no processo licitatório.

**13.2.** O edital será disponibilizado integralmente no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) para fins de download.

**13.3.** Todas as intimações e notificações relativas ao processo licitatório serão realizadas nas respectivas sessões públicas e através de publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário.

**13.4.** A partir da publicação do resumo do edital, os autos ficarão disponíveis em secretaria para vistas e extração de cópias, sendo proibida a saída dos autos da secretaria.

**13.5.** Interposto qualquer recurso, a Comissão comunicará os demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário, para fins de contrarrazões, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** O Município de Presidente Olegário - MG não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

**14.2** É facultado à Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.3** - A Comissão é soberana para resolver os casos omissos, aplicando-se o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.232/10, princípios aplicáveis à licitação, subsidiariamente normas de Direito Civil.

**14.4** – A Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico sempre que julgar necessário para o bom e fiel desempenho de sua atribuição.

**14.5** Minuta e Anexos que compõem este Edital:

**Anexo I** – Briefing;

**Anexo II** – Planilha de avaliação propostas técnicas, envelopes “1” e “3”;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial

**Anexo IV** – Modelo de Declaração

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Idoneidade

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Condição de MEI/ME/EPP

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

**Anexo VIII** – Termo de Referência

**Anexo IX** – Minuta de contrato.

**Anexo X** – Relação de documentos para cadastro – CRC

Presidente Olegário, 13 de outubro de 2021.



## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

### **Divisão de Compras e Licitações**

Tel: (34) 3811 1560 – [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

Vanessa Braga Alves  
Presidente da CPL

Mateus Araújo de Freitas  
Secretário de Administração



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

### ANEXO I - BRIEFING

Processo Licitatório nº.: 110/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº.: 004/2021 tipo Técnica e Preço

**Verba estimada: R\$20.000,00**

**Prazo da campanha: 30 dias**

#### 1. APRESENTAÇÃO GERAL

A história de Presidente Olegário surge, principalmente, a partir de 10 de outubro de 1851 quando se fez a doação da igreja ao patrimônio público a fim de se erigir uma capela sob a invocação de Santa Rita de Cássia para, nas terras, arrancharem-se os que ali forem. Na escritura, encontrou-se a denominação Santa Rita da Boa Sorte.

O nome Santa Rita da Boa Sorte permaneceu até 1867 quando se criou o Distrito de Santa Rita e, em 1880, passou a chamar-se Santa Rita de Patos, nome que permaneceu até 31 de dezembro de 1938, ano em que recebeu a denominação atual de Presidente Olegário.

Além de seu distrito-sede, contava com mais quatro distritos: Galena, Lagamar, Ponte Firme e Lagoa Grande. O distrito de Lagamar emancipou-se politicamente em 1962 pela Lei 2.764, de 30 de dezembro de 1962. Posteriormente, em 1992, o distrito de Lagoa Grande emancipou-se politicamente pela Lei 10.704, de 27 de abril de 1992.

O distrito de Ponte Firme (também conhecido pelo nome antigo "São Pedro da Ponte Firme"), destaca-se por seus imensos chapadões, ricos na produção de grãos, um dos maiores produtores de Minas Gerais e do Brasil.

Hoje, Presidente Olegário é conhecida pela sua ampla produção agropecuária, com o programa de aproveitamento racional das terras do cerrado e riqueza natural. São também locais interessantes uma reserva particular do patrimônio – a Estação Biológica de Vereda Grande e o Perau das Andorinhas, formado por grutas e paredes de pedras que abrigam as andorinhas no período de migração.

A agropecuária surgiu com a chegada de gaúchos e paulistas, principalmente, e foi introduzida a agricultura mecanizada com produção em larga escala.

Entre os principais produtos cultivados, estão soja, abacate, abacaxi, milho, tomate, café, banana, maracujá, ervilha, arroz, feijão, cana-de-açúcar e algodão. Além da lavoura de exportação, o município também possui agricultura de subsistência, onde os principais produtos são arroz, milho, feijão, mandioca e amendoim.

É destaque a exportação de milho, algodão, soja, café, abacate, maracujá, banana e tomate para outras regiões, sendo que existem também as lavouras comunitárias cultivadas entre os produtores de associações rurais.

Atividade em expansão no município que conta com o apoio da prefeitura e do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-PO). Há diversas oportunidades para novos negócios e para novas empresas se fixarem em Presidente Olegário (principalmente no setor do Turismo Receptivo).

Presidente Olegário também é berço de escritores. Artistas da escrita que semeiam oportunidades para o conhecimento através das letras, que falam de suas raízes e das belezas de sua Terra Querida, da cultura, das festas religiosas, da devoção à Padroeira Santa Rita, do amor e da saudade, de sonhos e de esperança em dias melhores.

- Oliveira Mello – Presidente Olegário – Terra da Esperança
- Oliveira Mello – Biografia do olegarense Hilton Mendes
- José da Silva Brandão – Festa do Andrequicé
- Artur Gonçalves da Silveira – Os Braga de Andrequicé

#### 1.1. Objetivos da atual gestão

A administração pública quer somar esforços para a construção de uma cidade com ambiente



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

sinérgico, onde a construção de conhecimento aconteça verticalmente e horizontalmente, atingindo os mais altos níveis empresariais ao cidadão comum que busca construir uma vida melhor.

Os projetos a serem desenvolvidos estão voltados sempre para as potencialidades do município, aprimorando os serviços que já são prestados, reinventando o que não corresponde mais aos anseios da sociedade e criando uma cidade com um ambiente mais interativo, conectado e inteligente.

A valorização da vida, do cidadão enquanto protagonista e responsável por sua vida e escolha; o fomento e a promoção da economia através do desenvolvimento de grupos organizados com atividades econômicas auto gerenciáveis; a modernização da educação; a política de saúde integrada e colaborativa; o incentivo ao esporte; aprimoração da divulgação da cultura e turismo; a valorização da pluralidade de gêneros, a autonomia da mulher e seu empoderamento; a mobilidade urbana articulada são alguns exemplos de temas em que a comunicação será ferramenta indispensável para o seu desenvolvimento.

Na visão de longo-prazo da cidade a administração atual visa uma cidade de reconhecido destaque pela alta atratividade de negócios, reduzida taxa de desocupação e contínuo crescimento da renda média dos seus trabalhadores.

Para isso, tem-se a intenção de levar Presidente Olegário como:

- a) Referência regional na excelência do ambiente de negócios com destacada liderança na atração e manutenção de investimentos produtivos.
- b) No campo da sustentabilidade, levar Presidente Olegário como referência regional em desenvolvimento sustentável com a preservação de seu patrimônio ambiental.
- c) No campo político, tornar-se um dos principais centros políticos e culturais do Alto Paranaíba.
- d) Evoluir na acessibilidade e na qualidade da prestação dos serviços públicos municipais;
- e) Transformar a cidade, dotando-a de equipamentos urbanos mais adequados às demandas e ao crescimento da população;
- f) Valorizar e garantir o uso sustentável do meio ambiente, da paisagem e do patrimônio natural, cultural e histórico no processo de desenvolvimento da cidade;
- g) Garantir maior igualdade de oportunidades para os jovens e crianças Olegarienses;
- h) Contribuir para a formação de um ambiente de negócios altamente competitivo e para o crescimento econômico sustentável;
- i) Promover o desenvolvimento de setores estratégicos para a economia Olegariense buscando parceria junto a CDL, para desenvolvimento do comércio local e geração de emprego e renda;
- j) Tornar Presidente Olegário uma das cidades mais integrada do ponto de vista urbanístico e cultural; Reduzir os indicadores de pobreza na cidade.

## 2. COMUNICAÇÃO PÚBLICA

### 2.1. Das Agências de Publicidade

**2.1.1.** Estimular a sociedade para participar do debate de definição das políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município, evidenciando as vantagens para os municípios na relação Cidade e Cidadão;

Apresentar as ações de orientação social como mecanismos de difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;

**2.1.2.** Nesse sentido, a comunicação é uma valiosa ferramenta para integração da sociedade com a administração pública, pois as mensagens veiculadas das mais diferentes formas tem o condão de levar informação e, muito mais que isso, levar oportunidades, ideias e ação.

**2.1.3.** Juntamente com união da Assessoria de Comunicação já existente, a empresa de comunicação que a Administração Pública irá criar laços para aprimorar a imagem do município, em que não serão poupados esforços para extrair o máximo e o melhor com o disponível.

**2.1.4.** Para tanto, as estratégias de comunicação precisam ser modernas, abrangentes e complementares, do ponto de vista de plataformas, conteúdos, mídias, mensagens, etc. A estratégia



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

de comunicação precisa ser bem definida e assertiva, tornando a comunicação sinérgica e integrada afim atingir o maior alcance possível.

#### **2.2. Metas prioritárias da Administração Municipal**

**2.2.1.** Esta campanha deverá sensibilizar os munícipes sobre a importância da Preservação ambiental, uma vez que afeta diretamente na qualidade de vida e que caso não ocorra a sua preservação e manejo de forma sustentável, os recursos são esgotados podem prejudicar gerações futuras.

**2.2.2.** É necessário um planejamento executável, prático e eficaz. Até mesmo o direcionamento correto de responsabilidade e verba se faz necessário para se alcançar tal objetivo. A Comunicação tem de estar focada em sua função real: informar, dar publicidade e, sobretudo, desenvolver uma estratégia política eficiente através dos veículos e ferramentas que lhe estão disponíveis.

Outros objetivos e ações esperadas:

- i. Contribuir para o conhecimento e a compreensão da administração municipal.
- ii. Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos.
- iii. Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades da administração municipal.
- iv. Estudo e planejamento de estratégias de publicidade que atendam às premissas da administração municipal.
- v. Planejamento, criação, apresentação, produção e execução de um Plano de Comunicação Publicitária abrangendo serviços de publicidade e propaganda com caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- vi. Realização de publicidade institucional, divulgando a legislação municipal e informações sobre atos e programas da administração municipal.
- vii. Prestação de serviços publicitários incluindo planejamento, criação de peças e campanhas, produção, edição, diagramação, arte final, divulgação e veiculação em jornais, revistas, rádios, televisão, outdoors e internet, locais e regionais.

### **3. DO BRIEFING A SER APRESENTADO**

#### **3.1. Problema específico de Comunicação**

Apresentar uma proposta de campanha publicitária sobre o tema “Preservação Ambiental” a ser veiculada em um período de 30 dias, com verba estimada em **R\$20.000,00** (vinte mil reais). A população local deverá ser informada sobre a importância da preservação ambiental, rios e bacias do Município. Deverão ser veiculadas informações para promover a conscientização pela população além da preservação dos feitos da atual administração no que tange a recuperação de nascentes e demais itens ambientais conforme proposta da gestão de valorizar e garantir o uso sustentável do meio ambiente, da paisagem e do patrimônio natural, cultural e histórico no processo de desenvolvimento da cidade.

### **4. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

### **Divisão de Compras e Licitações**

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

**4.1.** A campanha a ser apresentada para esta tomada de preços deverá seguir o direcionamento descrito acima. Como panorama, deverão ser levadas em conta as potencialidades do Município, devendo ser explorado a autoestima do povo, enaltecendo as características dos munícipes.

#### **5. MARCA**

5.1. O brasão do Município encontra-se disponível no site da Câmara Municipal:

<https://cmpo.mg.gov.br/simbolos/>

Presidente Olegário/MG,        de        de 2021.

Rhenys da Silva Cambraia  
**Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Mateus Araújo de Freitas  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Gestor do Contrato**

Pedro Lucas de Deus Pereira  
**Assessor de Comunicação**  
**Fiscal do Contrato**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

### ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS ENVELOPES “1” e “3”

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
<b>1 - RACIOCÍNIO BÁSICO</b> Texto de até quatro laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre Presidente Olegário e entendimento.	a) Das características e peculiaridades de Presidente Olegário (PO) que sejam significativas para a comunicação publicitária;	(de 0 a 6 pontos)
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações de PO com seus públicos	(de 0 a 6 pontos)
	c) Do papel de PO no atual contexto social, político e econômico.	(de 0 a 3 pontos)
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
<b>2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</b> Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação de PO	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas de PO conforme Briefing.	(de 0 a 7 pontos)
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	(de 0 a 2 pontos)
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do <b>Município</b> com seus públicos.	(de 0 a 2 pontos)
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação de PO	(de 0 a 6 pontos)
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta	(de 0 a 3 pontos)
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
<b>3) IDEIA CRIATIVA</b> Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação apresentado no Briefing.	(de 0 a 3 pontos)
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Briefing.	(de 0 a 2 pontos)
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	(de 0 a 2 pontos)
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	(de 0 a 3 pontos)
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	(de 0 a 2 pontos)
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida por PO conforme o Briefing e sua inserção na sociedade.	(de 0 a 2 pontos)
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	(de 0 a 2 pontos)
	h) A exequibilidade das peças.	(de 0 a 2 pontos)



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	(de 0 a 2 pontos)
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
<b>4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA</b> Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no Briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	(de 0 a 2 pontos)
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	(de 0 a 2 pontos)
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	(de 0 a 1 pontos)
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios de PO.	(de 0 a 1 ponto)
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	(de 0 a 1 ponto)
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	(de 0 a 1 ponto)
SUBTOTAL (MÁXIMO 8 PONTOS)		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	(de 0 a 1 pontos)
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para execução do contrato.	(de 0 a 1 ponto)
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição de PO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	(de 0 a 1 ponto)
	a) A sistemática de atendimento, operacionalidade do relacionamento entre PO e a Licitante, os prazos e a segurança técnica e operacional, especificados na proposta.	(de 0 a 4 ponto)
SUBTOTAL (MÁXIMO 7 PONTOS)		
Repertório de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar	a) Ideia criativa e sua pertinência.	(de 0 a 1 ponto)
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	(de 0 a 1 ponto)
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	(de 0 a 1 ponto)
	d) Relevância dos resultados apresentados.	(de 0 a 1 ponto)
	e) Qualidade da execução do acabamento.	(de 0 a 1 ponto)
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
Case histories formalmente referendado pelos respectivo	a) Concatenação lógica da exposição.	(de 0 a 1 ponto)
	b) Evidência de planejamento publicitário.	(de 0 a 1 ponto)
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	(de 0 a 1 ponto)



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

anunciante	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendado pelos respectivos anunciantes.	<b>(de 0 a 2 pontos)</b>
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
<b>TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS)</b>		

Julgador:

Nome:

Assinatura:



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

#### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Presidente da Comissão de Licitações do Município de Presidente Olegário/MG

A signatária ....., CNPJ ....., estabelecida ....., por seu representante legal, apresenta **proposta** nos termos seguintes, para sua participação no Processo Licitatório nº 0/2021 – Tomada de Preços nº 00/2021:

Item	Descrição	Percentual (%)
01	Desconto a ser concedido sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO-MG.	.....%
02	Honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária.	.....%
03	Honorários oferecidos quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária	.....%

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias contados da data do protocolo do envelope

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone :

Banco:

Representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome:

Endereço:

Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Insc. Estadual:

CEP:

Estado:

e-mail :

Agência: Conta:

CEP:

Órgão expedidor/UF: Data de Expedição:

Nacionalidade:

e-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO MODELO

A (Empresa) inscrita no CNPJ n. ....por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG. N. .... e do CPF....., DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o **Envelope 1**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação nesta Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2) Inexistência de impedimentos para a participação, ou seja, que não incorre em nenhum dos casos relacionados nas condições de participação do Edital.
- 3) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI/ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(\_\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: \*Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

#### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Presidente da Comissão de Licitações de Presidente Olegário/MG

A empresa ....., CNPJ ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua participação no Processo Licitatório nº 0/2021 – Tomada de Preços nº 00/2021, que não sofreu condenação, administrativa ou judicial, que a impeça de licitar e contratar com a Administração ou que a tenha declarado inidônea.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: \*Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

#### ANEXO VIII – CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETIVO:** O presente processo tem como objeto a contratação de empresa destinada a prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Requisitantes:

➤ Secretaria Municipal de Administração.

**JUSTIFICATIVA – 1.** O objeto solicitado se faz necessário para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração Pública, compreendendo:

- O estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos sobre o mercado, o público-alvo. Os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas publicitárias;
- A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Município de Presidente Olegário – MG através do fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias após sua apresentação à Departamento de Administração.

**2.** Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a apresentação de nota fiscal escoimada dos vícios.

**3.** Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos percentuais e preços propostos.

**4.** Os pagamentos dos serviços ao Contratado pela Contratante serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias após a aceitação da respectiva Nota Fiscal pela Contratante, cabendo ao Contratado informar dados bancários para realização dos pagamentos.

**5.** A Contratada se obriga liquidar as despesas com os seus fornecedores em, no máximo, 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pagamento pelo Município de Presidente Olegário – MG.

**5.1.** A Contratada se obriga apresentar juntamente com as notas fiscais que emitir, os documentos fiscais expedidos pelos seus fornecedores relativos a execução dos serviços contratados através deste instrumento contratual.

**5.2.** O Contratante poderá exigir da Contratada apresentação de comprovação de recolhimento dos valores de INSS e FGTS do período, como condição para pagamento.

**6.** As despesas originárias do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e suas respectivas aos anos posteriores:

<b>Ficha 056 – Fonte 1.00.00</b>
<b>Ficha 103 – Fonte 1.01.01</b>
<b>Ficha 494 – Fonte 1.00.00</b>

**PRAZO – 1.** O prazo de validade do contrato deverá ser 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, e/ou sofrer alterações conforme previsto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

**FISCALIZAÇÃO - 1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes indicados pela Contratante, servidores designados como gestor e fiscal.

**2.** O gestor deste contrato registrará ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas eventualmente observadas.

**3.** O objeto deste contrato será fiscalizado pela Contratante em todos os aspectos, que poderá glosar ou recusar realização de pagamento de despesas que verificar serem irregulares.

**4.** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por atos ou omissões de seus funcionários ou preposto.

**INEXECUÇÃO E RESCISÃO - 1.** A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

**1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**1.2.** multas;

**1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

**1.4.** indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos serviços de outro licitante;

**1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

**2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso na inexecução do contrato;

**3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da contratação, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

**6.** Extensão das penalidades:

**6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7.** A inexecução deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

**8.** A aplicação de multas não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

**9.** A Contratada autoriza ao Contratante reter valores de suas notas fiscais para garantir o pagamento de seus fornecedores, relativamente aos serviços por estes executados, em cumprimento ao objeto deste contrato.

**DA GARANTIA – 1.** A Contratada deverá prestar garantia no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) correspondentes a 1% (um por cento) do preço total deste contrato qual seja, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**2.** Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

III - fiança bancária.

3. A garantia será restituída a Contratada após o término do presente contrato, salvo na hipótese de pendências da Contratada relativas à execução deste contrato, dívidas não quitadas com seus fornecedores e indenização por danos.

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 1.** O objeto desse contrato deverá ser executado de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Município de Presidente Olegário, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas.

2. O objeto deste contrato será recebido por servidor especialmente designado como fiscal do contrato.

3. Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços.

4. O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do art. 14 da Lei nº 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

6.1. Na hipótese do § 1º do art. 14 da Lei nº. 12.323/10, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto a alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 1. A Contratante assume as seguintes responsabilidades e obrigações:

I – cumprir e fazer cumprir as obrigações originárias deste contrato e do edital;

II – fiscalizar a Contratada na execução do objeto deste contrato e cobrar da mesma apresentação nas respectivas notas fiscais emitidas pelos terceiros que prestarem serviços para execução do objeto deste contrato;

III – realizar os pagamentos pelos serviços efetivamente executados pela Contratada no prazo determinado neste contrato (15 dias), mediante transferência bancária;

IV – utilizar os serviços de comunicação e publicidade apenas para veiculação de matérias institucionais.

#### 2. A Contratada assume as seguintes responsabilidades e obrigações:

I - responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

II - responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

III - autoriza a Contratante descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato;

IV - não poderá, sem anuência da Contratante, modificar quaisquer especificações dos serviços;

V - é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Contratante da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

VI - é obrigada a participar a contratante ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço no todo ou em parte;

VII - é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**VIII - deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como**



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

**diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;**

IX - obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

XI – nomear e indicar profissional de seu quadro de colaboradores para atuar como representante junto à Contratante durante toda a vigência deste contrato, devendo substituí-lo a pedido da Contratante, caso a conduta do mesmo se dê em desacordo com as obrigações contratadas.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A Secretaria requisitante reserva para si o direito de não aceitar objeto em desacordo com o previsto neste termo ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

Mateus Araújo de Freitas  
Secretário Municipal de Administração

Pedro Lucas de Deus Pereira  
Assessor de Comunicação



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

#### ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 110/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº.: 004/2021

Fiscal do Contrato: Pedro Lucas de Deus Pereira

Gestor do Contrato: Mateus Araújo de Freitas

Por este Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF, CEP, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93, 4.680/65, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório correspondente.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa destinada a prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O objeto desse contrato deverá ser executado de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Município de Presidente Olegário, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas.

**3.2.** O objeto deste contrato será recebido por servidor especialmente designado como fiscal do contrato.

**3.3.** Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços.

**3.4.** O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

**3.5.** Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

**3.6.** O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do art. 14 da Lei nº 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

**3.6.1.** Na hipótese do § 1º do art. 14 da Lei nº. 12.323/10, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

**3.6.2.** O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto a alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1.** O valor total estimado para realização de despesas originárias deste contrato é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para um período de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**4.1.1.** Os percentuais de desconto a serem aplicados são os seguintes:

Item	Descrição	Percentual (%)
01	Desconto a ser concedido sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO-MG.	
02	Honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária.	
03	Honorários oferecidos quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas Padrão da Atividade Publicitária	

**4.2.** As cláusulas econômico-financeiras contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância do Contratante.

**4.3.** As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Município de Presidente Olegário – MG através do fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias após sua apresentação à Departamento de Administração.

**5.2.** Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a apresentação de nota fiscal escoimada dos vícios.

**5.3.** Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos percentuais e preços propostos.

**5.4.** Os pagamentos dos serviços ao Contratado pela Contratante serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias após a aceitação da respectiva Nota Fiscal pela Contratante, cabendo ao Contratado informar dados bancários para realização dos pagamentos.

**5.5.** A Contratada se obriga liquidar as despesas com os seus fornecedores em, no máximo, 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pagamento pelo Município de Presidente Olegário – MG.

**5.5.1.** A Contratada se obriga apresentar juntamente com as notas fiscais que emitir, os documentos fiscais expedidos pelos seus fornecedores relativos a execução dos serviços contratados através deste instrumento contratual.

**5.5.2.** O Contratante poderá exigir da Contratada apresentação de comprovação de recolhimento dos



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

valores de INSS e FGTS do período, como condição para pagamento.

**5.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 6. DOS PRAZOS

**6.1.** O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura, findando em \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021

**6.2.** Este contrato poderá ser prorrogado, e/ou sofrer alterações conforme previsto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes indicados pela Contratante, servidores designados como gestor e fiscal.

**7.2.** O gestor deste contrato registrará ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas eventualmente observadas.

**7.3.** O objeto deste contrato será fiscalizado pela Contratante em todos os aspectos, que poderá glosar ou recusar realização de pagamento de despesas que verificar serem irregulares.

**7.4.** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por atos ou omissões de seus funcionários ou preposto.

## 8. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**8.1.** A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

**8.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**8.1.2.** multas;

**8.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

**8.1.4.** indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos serviços de outro licitante;

**8.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

**8.2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso na inexecução do contrato;

**8.3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da contratação, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**8.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

valor do contrato;

**8.5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

**8.6.** Extensão das penalidades:

**8.6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**8.7.** A inexecução deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

**8.8.** A aplicação de multas não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

**8.9.** A Contratada autoriza ao Contratante reter valores de suas notas fiscais para garantir o pagamento de seus fornecedores, relativamente aos serviços por estes executados, em cumprimento ao objeto deste contrato.

## 9. DA GARANTIA:

**9.1.** Neste ato a Contratada presta garantia no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) correspondentes a 1% (um por cento) do preço total deste contrato.

**9.2.** Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

**9.3.** A garantia será restituída a Contratada após o término do presente contrato, salvo na hipótese de pendências da Contratada relativas à execução deste contrato, dívidas não quitadas com seus fornecedores e indenização por danos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** A Contratante assume as seguintes responsabilidades e obrigações:

I – cumprir e fazer cumprir as obrigações originárias deste contrato e do edital do Tomada de Preços nº 004/2021;

II – fiscalizar a Contratada na execução do objeto deste contrato e cobrar da mesma apresentação nas respectivas notas fiscais emitidas pelos terceiros que prestarem serviços para execução do objeto deste contrato;

III – realizar os pagamentos pelos serviços efetivamente executados pela Contratada no prazo determinado neste contrato (15 dias), mediante transferência bancária;

IV – utilizar os serviços de comunicação e publicidade apenas para veiculação de matérias institucionais.

**10.2.** A Contratada assume as seguintes responsabilidades e obrigações:

I - responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

II - responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

III - autoriza a Contratante descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato;

IV - não poderá, sem anuência da Contratante, modificar quaisquer especificações dos serviços;

V - é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Contratante da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

VI - é obrigada a participar a contratante ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço no todo ou em parte;

VII - é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**VIII - deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;**

IX - obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

XI - nomear e indicar profissional de seu quadro de colaboradores para atuar como representante junto à Contratante durante toda a vigência deste contrato, devendo substituí-lo a pedido da Contratante, caso a conduta do mesmo se dê em desacordo com as obrigações contratadas.

## 11. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** A Contratada não poderá ceder transferir, dar em garantia, vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o presente contratado, salvo se expressa e previamente autorizado pela Contratante.

**11.2.** É expressamente proibida e submete a Contratada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, a subcontratação mesmo que parcial do objeto deste contrato.

**11.3.** A contratação de serviços de terceiros para execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 12.232/10, **NÃO** se confunde com subcontratação, que é proibida na forma deste contrato.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas originárias do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e suas respectivas aos anos posteriores:

<b>Ficha 056 – Fonte 1.00.00</b>
<b>Ficha 103 – Fonte 1.01.01</b>
<b>Ficha 494 – Fonte 1.00.00</b>

## 13. DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conformes, as partes acima qualificadas e as testemunhas, subscrevem o presente contrato, em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para que surtam os efeitos legais determinados.

Presidente Olegário/MG,        de        de 2021.

Rhenys da Silva Cambraia  
**Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

**Divisão de Compras e Licitações**

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

Mateus Araújo de Freitas  
**Secretário Municipal de Administração**

Representante Legal  
**Razão social da contratada**

I - \_\_\_\_\_  
Pedro Lucas de Deus Pereira – Assessor de Comunicação

II - \_\_\_\_\_  
Ronaldo Alves Pereira CPF:365.840.456-68



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Divisão de Compras e Licitações

Tel: (34) 3811 1560 – licitacao@po.mg.gov.br

#### ANEXO X – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO - CRC

##### **Informações para cadastro:**

Para participação nesta tomada de preços, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, situada na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, no período correspondente à data da publicação deste instrumento convocatório até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura, munidos dos documentos descritos abaixo:

O licitante que desejar enviar a documentação para o cadastro via e-mail poderá fazê-lo, desde que seja confirmado o recebimento do referido e-mail por membro da Comissão de Licitação, sendo que é de inteira responsabilidade do licitante que tais documentos cheguem dentro do prazo.

##### **Habilitação jurídica:**

I - prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo — estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado no órgão competente, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador Nº 57.690/66. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores; os documentos deverão estar acompanhados da última alteração ou serem apresentados de forma consolidada;

II - comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;

III - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

##### **Regularidade Fiscal:**

I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/, no prazo de validade.

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

III. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

- a) Fazenda Federal e INSS;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;

IV. Prova de regularidade concernente a:

- a) FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- c) CNDT (débitos trabalhistas).